

CONTRATO Nº 191/2025 PROCESSO Nº 045/2025 DISPENSA Nº 007/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO DA 87ª FESTA DE SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM INTUITO DE GARANTIR AMBIENTAÇÃO ADEQUADA E TRADICIONAL DO EVENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO OUTRO LADO A EMPRESA. MERCADAO DOS FOGOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, neste ato representado pelo Exma. Senhora Juciane Maria Baptista Ferreira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 45.738.370-7 SSP/SP e inscrito no CPF /MF sob o nº 453.368.718-00, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 161 - Centro, Ibimirim - PE, CEP 56580-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa: MERCADAO DOS FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.492.147/0001-62 e com sede na Av. Cicero Batista de Oliveira, nº 2162, Alpes Suíços, Gravata/PE, CEP. 55.645-000, com representante legal o Sr. FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5400316 SSP/PE, CPF/MP sob o nº 025.245.234-89, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 integram o presente contrato os seguintes documentos.
- a) Termo de Referência da DISPENSA Nº 007/2025, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO DA 87º FESTA DE SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. COM INTUITO DE GARANTIR AMBIENTAÇÃO ADEQUADA E TRADICIONAL DO EVENTO
- 1.2 O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

13 392 1303 2105 0000 PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.013,60** (dezessete mil e treze reals é sessenta centavos). Conforme descrito na tabela abaixo

	MERCADAO DOS FOGOS LTDA - C Av. Cicero Batista de Oliveira, nº 2162, Alpes Representante Legal: FERNANDO ALI CPF nº 025.245.234-89 E Ri	Suiços, Grayata/PE EXANDRE BEZERR	CEP: 5	5 645-000	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Bandeira tradicional junina em plástico confeccionada em polietileno ou polipropileno, 18cm x 25cm 10metros	Pacote	600	R\$ 5.40	R\$3.240,00
3	Balão em madeira revestido em plástico leitoso medindo aproximadamente 3m altura de largura	UND/	4	R\$1 080,00	R\$4.320,00
4	Balão junino tamanho P. estrutura de madeira, revestido com plástico colorido com 28 cm.	UND	34	R\$20,40	R\$693,60
5	Balão junino tamanho M estrutura de madeira, revestido com plástico colorido com 50 cm.	UND	30	R\$ 34,80	R\$1 044 00
6	Balão junino tamanho G. estrutura de madeira, revestido com plástico leitoso colorido, com 70 cm.	UND	40/	R\$ 54,00	R\$2.160.00
7	Sanfona em madeira revestido plástico leitoso medindo aproximadamente 50 cm de altura x 50 cm de largura	UND	15	1 2 834,00	R\$1.260,00







VALOR TOTAL					R\$ 17.013,60		
9	Sanfona grande de MDF medindo aproximadamente 1,00Mx 1,30M tamanho grande a partir de 1,00m acima	UND	6	R\$276.00	R\$1.656,00		
8	Sanfona em madeira revestido plástico leitoso medindo aproximadamente 70 cm de altura x 70 cm de largura	UND	20	R\$132.00	R\$2.640.00		

- 3.2 No valor acima estão incluidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da últimacompetência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 3.4 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos nesteTermo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.
- 3.5 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.
- 3.6 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.
- 3.7 O contratado deverá entregar os itens do pedido no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

# CLÁUSULA QUARTA-REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 4.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano sera contado a partir dos efeitos financeiros do ultimo reajuste.
- 4.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) Indice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) e(s) indice(s) definitivo(s).
- 4.4 Nas aferições finais, o(s) indice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.5 Caso o(s) Indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.7 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.8 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos:
- 5.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a quese refere a legislação em vigor.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

# 6.1.1 DO FISCAL DE CONTRATO

- 6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento naestrita legalidade;
- 6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 6.1.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dosdocumentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 6.1.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 6.1.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, queserão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas,
- 6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos paraexpansão;
- 6.1.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durantea execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.





#### 6.1.1.14 Fiscal do Contrato NOME: MANOELLY FRANCISCA DA SILVA BEZERRA - MAT. 3301

# 6.1.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO

- 6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho,
- 6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada:
- 6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato:
- 6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato:
- 6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promoveracréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 6.1.2.11 Gestor do Contrato NOME: JADSON EUGENIO DA SILVA MAT. 11862

## 6.1.2.12 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DACONTRATADA

## 7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, paraque seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7 Científicar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabiveis quando do descumprimento deobrigações pelo Contratado:
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interessepara a boa execução do ajuste.
- 7.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilibrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, aindaque vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da redede assistência técnica autorizada;
- 7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, osmotivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133,







de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixadopelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dosmateriais empregados,
- 7.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquerdano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, casoexigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 7.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Divida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante aFazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato:
- 7.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.13 Cumprir, durante todo o periodo de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoacom deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas nalegislação (art. 116. da Lei nº 14.133, de 2021):
- 7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2,16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

# CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato:
- 8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado.
- 8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valordo contrato licitado.
- 8.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitarou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas





nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativoa qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 8.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará odescumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 8.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) días úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido á autoridade que tiver proferido adecisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8,14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comité de resolução dedisputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sítuações.
- 9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícías ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar efiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidadede concluir o contrato;
- 9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento docontratado;
- 9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato:
- 9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidadecontratante;
- 9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outrasnormas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais asseguraráao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.1.5 A extinção por ato unilateral de CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- 9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo
- 9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas

## CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

- 10.1 É vedado à CONTRATADA:
- 10.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público,sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.







11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípiosgerais do direito.

# CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco

- AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14, 133/2021, considerandoa não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem 13.1 dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim 12 de maio de 2025.

Juciane Maria B. Ferreira de Desenvolvimento Econômico M881111820

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CONTRATANTE

FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIO

MERCADAO DOS FOGOS LTDA CNPJ Nº 11.492.147/0001-62 CONTRATADA FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF: 417. 235. 574-63

CPF: 030. 528. 404 - 52

# ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

# EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 045/2025 E DISPENSA Nº 007/2025

O objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO DA 87ª FESTA DE SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, neste ato representado pelo Exma. Senhora Juciane Maria Baptista Ferreira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 45.738.370-7 SSP/SP e inscrito no CPF /MF sob o nº 453.368.718-00, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 161 - Centro, Ibimirim - PE, CEP 56580-000. EMPRESA CONTRATADA: MERCADAO DOS FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.492.147/0001-62. Vencedora dos seguintes itens: Item 2, com valor unitário R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e valor total R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais). Item 3, com valor unitário R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) e valor total R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais). Item 4, com valor unitário R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) e valor total R\$ 693,60 (seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Item 5, com valor unitário R\$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 1.044,00 (mil e quarenta e quatro reais). Item 6, com valor unitário R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e valor total R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Item 7, com valor unitário R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e valor total R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais). Item 8, com valor unitário R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) e valor total R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Item 9, com valor unitário R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) e valor total R\$ 1.656,00 (mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Valor total geral: R\$ 17.013,60 (dezessete mil treze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025 VIGÊNCIA: 30 dias

Gestor(a) do Orgão:

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA

Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico

Publicado por: Wanderson Jose Silva Código Identificador:ECA53E56

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/08/2025. Edição 3905 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/